

Estudo Técnico Preliminar 90/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de 01 (UM) SEMI REBOQUE, para transporte de maquinas pesadas do Patio Rodoviario Municipal.

A presente aquisição dará maior celeridade e eficiência na execução dos serviços, devido a agilidade no transporte dos veículos pesados e maquinários para localidades mais distantes da zona rural. Com o citado transporte, reduzirá a manutenções e desgastes de pneus, proporcionando maior segurança, conforto, agilidade e o grande fator será o ganho de tempo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras e Viação	Paulo Sergio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados, os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VII - Características técnicas do Objeto, que integra o presente contrato para todos os fins.

O recebimento será feito no local de entrega, no prazo máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega, de acordo com o contido no Anexo VII - Características Técnicas do Objeto.

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo VII - Características Técnicas do Objeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O presente contrato para a referida aquisição terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

GARANTIA 12 meses da entrada em operação

MANUAL de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.

TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração) Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

- Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, as quais visaram a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade da Secretaria requisitante, sendo a presente aquisição não fornecido a em caráter exclusiva por alguma empresa.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio.

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que

evidentemente

não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos

riscos

inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para

a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio

Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de 01 (UM) SEMI-REBOQUE, conforme descrição detalhada do equipamento em questão para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento a respectiva quantidade é de 01 (um) SEMI-REBOQUE

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 252.333,33

O valor estimado para a aquisição do equipamento é de R\$ 252.333,33 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em decorrência da natureza do presente objeto AQUISIÇÃO DE UM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, a forma de entrega condizente é em forma única, uma vez salientada o bem em questão.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente aquisição dará maior celeridade e eficiência na execução dos serviços, devido a agilidade no transporte dos veículos pesados e maquinários para localidades mais distantes da zona rural. Com o citado transporte, reduzirá a manutenções e desgastes de pneus, proporcionando maior segurança, conforto, agilidade e o grande fator será o ganho de tempo.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com a aquisição do equipamento estaremos suprimindo a falta de maquinários para atender a demanda de serviços e ainda, iremos melhorar os serviços de infraestrutura do Município.

Caber frisar que a aquisição irá permitir a realização de manutenção das estradas vicinais e ramais e o escoamento da produção. As máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda deste tipo de serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável do meio agrícola que é a principal fonte de renda das famílias da área rural do município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Viação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONVENIO.pdf (1.33 MB)
- Anexo II - PLANILHA COTAÇÕES (1).pdf (1.17 MB)
- Anexo III - MODELO 7.pdf (1.27 MB)
- Anexo IV - FACCHINI.pdf (746.5 KB)
- Anexo V - MIRASSOL IMPLEMENTOS.pdf (886.2 KB)
- Anexo VI - WM CARRETAS E PRANCHAS.pdf (272.65 KB)